

= LEI Nº 1.580, DE 23 DE JUNHO DE 1989 =

Dispõe sobre doação de faixa de terreno ao Sr. José Constantino Alves e contém outras disposições.

O Povo do Município de São João Nepomuceno, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Sr. José Constantino Alves, a faixa de terreno do patrimônio municipal, anteriormente a 1917, localizada à Rua Antonio da Fonseca Lobão, nº 25, bairro São José, nesta cidade, onde o donatário, construiu sua casa residencial devidamente licenciado pelo Alvará nº 1.611, de 26 de setembro de 1959.

Art. 2º - A faixa de terreno ora doada mede cerca de 12,60 m (doze metros e sessenta centímetros) de largura pela linha de frente cerca de 10,70 m. (dez metros e setenta centímetros) de largura pela linha dos fundos, cerca de 21,00 m. (vinte e um metros) de comprimento pela lateral direita e cerca de 23,10 m. (vinte e três metros e dez centímetros) de comprimento pela lateral esquerda, totalizando, aproximadamente, 275,83 m². (duzentos setenta cinco metros e 83 centímetros quadrados) e confronta pela frente com a citada Rua Antonio da Fonseca Lobão, pelos fundos com a Rua João Carlos Knop, pelo lado esquerdo com Simpliciano Alves dos Reis e pelo lado direito com quem haja de confrontar.

Art. 3º - A faixa de terreno por esta lei doada reverterá ao patrimônio do Município se, ocorrendo demolição, desmoraçamento ou abandono da construção na mesma realizada, permanecer dito terreno sem utilização adequada por mais de três (3) anos.

Parágrafo único - Em caso de reversão, esta se fará independentemente de ação judicial ou extra-judicial, cabendo tão somente ao donatário o direito ao recebimento do justo preço das construções erigidas na área doada ou, não havendo entendimento entre as partes, a remoção dessas mesmas construções.

Art. 4º - As despesas decorrentes, da doação de que trata esta lei serão de responsabilidade do donatário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Paço da Municipalidade, aos 23 dias de junho de 1989.


Célio Filgueiras Ferraz
Prefeito Municipal